



PREFEITURA DE

CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

Conceição do Castelo – ES, 06 de fevereiro de 2025.

OF. GAB/PMCC nº. 31/2025

Ao Excelentíssimo Senhor:

HUMBERTO ROCHA

Presidente da Câmara de Vereadores de Conceição do Castelo - ES

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

Exmº. Srº. Presidente,

Vimos por meio deste, ENCAMINHAR a Vossa Excelência o Projeto de Lei, conforme detalhamento abaixo, para apreciação e aprovação:

- **PROJETO DE LEI Nº. 06/2025: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIA COM A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, POR DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 30, INC. VI DA LEI Nº 13.019/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Sem mais para o momento,


VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito de Conceição do Castelo/ES



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003500320032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 9794/2025

Tipo: Projeto de Lei Executivo: 6/2025

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 06/02/2025 11:15:50

Procedência: Valber de Vargas Ferreira - Prefeito Municipal

Assunto: Autoriza o poder executivo municipal a firmar parceria com a APAE - associação de pais e amigos dos excepcionais, por dispensa de chamamento público, nos termos do ART. 30, INC. VI DA LEI N° 13.019/2014 e dá outras providências.





CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

2.13 Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;

2.14 Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3. São compromissos do Município:

3.1 Transferir os recursos à CONTRATADA, mensalmente, até o dia de cada mês no valor equivalente a R\$ _____;

3.2 Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:

3.3 Appreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;

3.4 Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

3.5 Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;

3.6 Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;





CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

3.7 Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

- a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
- b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.
- c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
- d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

3.8 Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:

- a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior.
- b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
- c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, o montante de R\$ _____ no exercício financeiro de 2023, oriundo de emenda parlamentar;





CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 06/2025

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR
PARCERIA COM A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS, POR DISPENSA DE CHAMAMENTO
PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 30, INC. VI DA LEI Nº
13.019/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO**, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e eu SANCIONO a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conceição do Castelo-ES, por dispensa de Chamamento Público, nos termos do art. 30, inc. VI, da Lei n.º 13.019/2014 e alterações posteriores, no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), a serem repassados de acordo com o Plano de Trabalho proposto pela referida Associação.

Parágrafo único - As disposições complementares para consecução do Plano de Trabalho proposto pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, serão discriminadas nas cláusulas do Termo de Colaboração a ser firmado entre as partes.

Art. 2º A parceria de que trata o artigo anterior visa a cooperação financeira para atendimento de todos os usuários, para apoio à manutenção do atendimento, bem como a modernização das instalações e dos atendimentos da instituição.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003500320032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias constantes do vigente orçamento.

Art. 4º Convalida-se os Planos de trabalho realizados nos meses de ~~xxxxx~~ de 2024.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Castelo-ES, 05 de fevereiro de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito de Conceição do Castelo/ES



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003500320032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 06/2025

COLEND A CÂMARA,

SENHORES VEREADORES,

O presente projeto de lei versa sobre autorização legislativa para parceria desta Administração junto a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, por dispensa de chamamento público, nos termos do art. 30, VI da lei nº 13.019/2014.

A parceria em questão almeja a cooperação financeira para atendimento a todos os usuários, que se beneficiam com os serviços prestados pela APAE, através de fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, terapia ocupacional, odontologia, neurologia e psiquiatria, de acordo com as necessidades individuais e/ou coletivas, dessa forma, a modernização das instalações permitirá que os serviços aos usuários sejam prestados de forma mais eficiente.

Importante mencionar que o pleito tem por objetivo promover e articular ações de defesa dos direitos da excepcionalidade, de orientação e prestação de serviços de apoio à família; direcionados à melhoria na qualidade de vida das pessoas com deficiência e a construção de uma sociedade mais justa e mais solidária, integrando-se ao meio afetivo e social, estimulando a grupalização para o fortalecimento da potencialidades, tanto individuais quanto coletivas, obtendo novos meios de participação efetiva na sociedade.

Portanto, a matéria é de inegável importância, principalmente se levado em consideração que a mencionada Associação presta serviços de relevância, sendo inegável a sua importância social.





CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Ante o exposto, tendo em mente o interesse público existente no presente projeto de lei e certos de contarmos com a devida apreciação e aprovação dos nobres membros desta Augusta Casa de Leis, apresentamos o presente projeto de lei.

Conceição do Castelo, 05 de fevereiro de 2025.


VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito de Conceição do Castelo/ES





CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO n.º ____/2025

Processo n.º ____/2025

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 19.072.779/0001-89, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor, CHISTINAO SPADETTO, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 794, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, portador da cédula de identidade RG n.º _____ - SSP/ e inscrito no CPF/MF sob n.º _____, e pela Secretária de Assistência Social, Sra. Barbara Meneghini Monteiro Zanão, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º _____ - SSP/ e inscrito no CPF/MF sob n.º _____, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO PARCEIRO** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES**, entidade beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na Rua _____, _____ - ES, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Presidente _____, portador de RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____ - ES, resolvem celebrar o presente termo, dispensando-se a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96 (LDB), Lei 8.742/1993 (LOAS), conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003500320032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CONCEIÇÃO DO CASTELO
P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto prestar serviços às pessoas com deficiência do município, oferecendo atendimento especializado às pessoas com deficiência e exercer suas atividades com uma equipe multiprofissional nas especificidades de Psicologia, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Pedagogia, Assistência Social, Neurologia e Odontologia conforme a necessidade da sua clientela individual e/ou coletivamente, até atendendo de forma a proporcionar o desenvolvimento das potencialidades dos usuários, conforme Plano de Trabalho, para apoio à manutenção do atendimento, devidamente aprovado pela respectiva Secretaria Municipal Trabalho Assistência e Desenvolvimento Social, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2. São compromissos da CONTRATADA, realizar a modernização das instalações físicas, tanto as internas quanto as externas, visando um melhor atendimento aos usuários desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;
- 2.1. Dispor de corpo técnico necessário, assegurando a Estimulação Essencial, os serviços da Educação Especial, "Serviço Pedagógico Específico", assim como a efetivação da Política de Assistência Social ou saúde por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção, aos alunos e demais usuários atendidos previstos no Plano de Trabalho;
- 2.2. Executar programas e projetos que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos alunos e usuários.
- 2.3. Realizar serviços de atendimento à pessoa com deficiência conforme preconizado na Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais ao público alvo e sua família, atendendo aos objetivos propostos pelo serviço com foco para os resultados previstos;





CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

- 2.4 Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993 (LOAS), e respeitadas as deliberações do CNAS;
- 2.5 Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto à CONTRATADA e vice versa;
- 2.6 Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo;
- 2.7 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
- 2.8 Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE;
- 2.9 Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), eventualmente cedidos para execução do Serviço e recebidos pela CONTRATADA;
- 2.10 Prestar contas, perante a administração Municipal de Conceição do Castelo - ES, anualmente, até o dia 31 de janeiro, em relação aos recursos recebidos e aplicados no ano imediatamente anterior;





CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

2.10.1 Manter por um período de 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

2.11 Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

2.12 Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração, sendo:

- a) despesas na forma prevista no artigo 70 da LDB (Lei nº 9394/96), LOAS (Lei nº 8742/93) Lei do SUS ou outras eventuais constantes no Plano de Trabalho.
- b) despesas diretamente vinculadas à realização das atribuições e obrigações pela CONTRATADA na realização da presente parceria;
- c) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- d) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- e) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
- f) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.





CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

4.2. A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Banco oficial.

CLÁUSULA QUINTA- DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1 O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA, trimestralmente, a partir da assinatura deste termo;

5.2 O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

5.3 A execução do presente termo de colaboração será acompanhada pelo secretário Municipal de Assistência Social, Senhor _____ (Gestor) e fiscalizado pela Servidora _____ (Fiscal), nos termos da Lei 13.019/2014;

—

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7. O presente instruem em caso de descumprimento, pode ser rescindido, a qualquer tempo, por ambas as partes apuradas as respectivas condições, sanções e





CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8. A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.10;

8.1. A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

- 8.1.a. Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- 8.1.b. Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- 8.1.c. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;
- 8.1.d. Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9. O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;





CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

9.1 Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação Orçamentária nº _____ – _____, e de nº _____ – _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11. Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, eventualmente pelo Decreto Federal nº 8.726/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

12. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Conceição do Castelo/ES, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.





CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Conceição do Castelo, 05 de fevereiro de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA

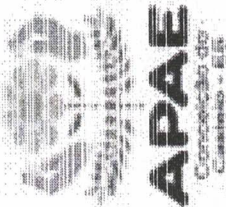
Prefeito Municipal de Conceição Castelo

REPRESENTANTE DA APAE



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003500320032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Associação de Pais e Amigos dos excepcionais de Conceição de Castelo



LEVANTAMENTO DE CUSTO

Funcionário	Seguro de Vida	Seguro de Alimentação	Benefício Social	Valor transporte	Salário Base	fixos	Remuneração Base Mensal	Férias + 1/3 Sobre férias (1/12 avos)	Aviso Prévio (1/12 avos)	Décimo Terceiro (1/12 avos)	Custo Fixo Mensal REMUNERAÇÃO	FGTS (8%)	Multa 40% sobre o FGTS	Custo Fixo Mensal ENCARGOS	Custo Fixo Mensal TOTAL	Qtd de meses	Total
Assessor Social	-	-	-	-	3.735,20	-	3.735,20	415,02	404,65	311,27	4.866,13	389,29	155,72	545,01	5.411,14	2	10.822,28
Coordenador	-	-	-	-	1.562,53	-	1.562,53	173,61	143,23	130,21	2.009,59	160,77	64,31	225,07	2.234,66	3	6.703,98
Coordenador Social	-	-	-	-	1.562,53	-	1.562,53	173,61	156,25	130,21	2.022,61	161,81	64,72	226,53	2.249,14	2	4.498,28
Coordenador Social	-	-	-	-	2.318,66	-	2.318,66	257,63	193,22	193,22	2.962,76	237,02	94,81	331,83	3.294,59	2	6.589,18
Coordenador ASG	-	-	-	-	1.406,28	33,62	1.439,90	159,99	143,99	119,99	1.863,87	149,11	59,64	208,75	2.072,62	2	4.145,24
Coordenador	-	-	-	-	1.562,53	-	1.562,53	173,61	325,53	130,21	2.191,88	175,35	70,14	245,49	2.437,37	2	4.874,74
Coordenador	-	-	-	-	2.230,94	-	2.230,94	247,88	223,09	185,91	2.887,83	231,03	92,41	323,44	3.211,26	3	9.633,78
Coordenador	-	-	-	-	1.243,76	-	1.243,76	138,20	134,74	103,65	1.620,37	129,63	51,85	181,48	1.801,85	2	3.603,70
Coordenador Ocupacional	-	-	-	-	2.279,63	-	2.279,63	253,29	284,95	189,97	3.007,84	240,63	96,25	336,88	3.344,72	3	10.034,16
Coordenador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Coordenador	-	-	-	-	17.902,10	33,62	17.935,72	1.992,85	2.009,66	1.494,64	23.432,88	1.874,63	749,65	2.624,48	26.057,36		80.905,34

Funcionário	GERAL POR MÊS	
	Quantidade	Custo Total
		R\$ 26.057,36

A compatibilização de valor de mercado dos salários dos respectivos cargos da equipe envolvida nas atividades e/ou Projetos deverá ser referenciada mediante cópia Convenção de Dissídio Coletivo da categoria.

Apenas orientativa, podendo a área técnica competente(contabilidade) responsável na elaboração do detalhamento do custo do funcionário envolvido no projeto, apresentar os outros elementos que julgarem necessários, para demonstrar claramente todos itens que comporão o custo do funcionário, em conformidade com as despesas definidas no dispositivo do Art. 46, Inciso I, da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.004/2015.

SINGULAR SERVICOS
CONTABEIS
ESPECIALIZADOS
LTDA: [Redacted]

Assinatura do responsável legal pela OSC

Assinatura do contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESPIRITO SANTO
15.003.550/0001-31
SALDO DAS DOTAÇÕES
JANEIRO DE 2025

Emissão: 22/11/2024 11:56:49

DESCRIÇÃO	Ficha	Fonte	Autorizada/ Atualizada	Saldo a Empenhar	Saldo Real
014 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
014001.0824.00192.106 - COOPERAÇÃO TÉCNICA COM INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS E OUTROS					
33504.0000 - CONTRIBUIÇÕES	0000069	166100000000	117.360,00	117.360,00	117.360,00
Total do Projeto/Atividade :			117.360,00	117.360,00	117.360,00
014001.0824.00212.016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					
31901.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0000001	150000000000	110.000,00	110.000,00	110.000,00
3190130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0000002	150000000000	25.000,00	25.000,00	25.000,00
3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000003	150000000000	7.000,00	7.000,00	7.000,00
3390360000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0000004	150000000000	9.000,00	9.000,00	9.000,00
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	0000005	150000000000	500,00	500,00	500,00
4490520000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000006	150000000000	500,00	500,00	500,00
Total do Projeto/Atividade :			152.000,00	152.000,00	152.000,00
014001.0824.00004.011 - AQUISIÇÃO DE TERRENO E/OU DESAPROPRIAÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO					
44905.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000007	150000000000	500,00	500,00	500,00
44906.0000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0000008	150000000000	500,00	500,00	500,00
44906.0000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0000008	166100000000	500,00	500,00	500,00
Total do Projeto/Atividade :			1.500,00	1.500,00	1.500,00
014001.0824.000202.018 - CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À APAE					
33504.0000 - CONTRIBUIÇÕES	0000009	166100000000	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3350430000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	0000010	150000000000	400.000,00	400.000,00	400.000,00
Total do Projeto/Atividade :			420.000,00	420.000,00	420.000,00
014001.0824.00022.019 - MANUTENÇÃO DO PROJETO GRADUAR					
33504.0000 - CONTRIBUIÇÕES	0000011	150000000000	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Total do Projeto/Atividade :			30.000,00	30.000,00	30.000,00
014001.0824.00022.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
3190040000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0000012	150000000000	90.000,00	90.000,00	90.000,00
31901.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0000013	150000000000	520.000,00	520.000,00	520.000,00
3190130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0000014	150000000000	125.000,00	125.000,00	125.000,00
3190940000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0000015	150000000000	500,00	500,00	500,00
3390140000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0000016	150000000000	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000017	150000000000	40.000,00	40.000,00	40.000,00
3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000017	166100000000	60.000,00	60.000,00	60.000,00
3390320000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0000018	150000000000	16.000,00	16.000,00	16.000,00
3390360000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0000019	150000000000	90.000,00	90.000,00	90.000,00
3390360000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0000019	166000000000	500,00	500,00	500,00
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	0000020	150000000000	133.000,00	133.000,00	133.000,00
3390460000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0000021	150000000000	173.000,00	173.000,00	173.000,00
3390480000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0000022	150000000000	500,00	500,00	500,00
33909.0000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000023	150000000000	500,00	500,00	500,00
3390920000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000024	150000000000	500,00	500,00	500,00
3390930000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0000025	150000000000	2.500,00	2.500,00	2.500,00
3390930000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0000025	166100000000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4490520000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000026	150000000000	500,00	500,00	500,00
4490520000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000026	170000009999	500,00	500,00	500,00
4490520000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000026	170100009999	500,00	500,00	500,00
Total do Projeto/Atividade :			1.274.500,00	1.274.500,00	1.274.500,00
014001.0824.00022.021 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES EMERGENCIAIS ADVINDAS DE CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU CATASTROFES AMBIENTAIS					
3390320000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0000027	150000000000	800,00	800,00	800,00
3390360000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0000028	150000000000	500,00	500,00	500,00
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	0000029	150000000000	500,00	500,00	500,00
Total do Projeto/Atividade :			1.800,00	1.800,00	1.800,00
Total da Unidade Orçamentária:			1.997.160,00	1.997.160,00	1.997.160,00
002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESPIRITO SANTO
15.003.550/0001-31
SALDO DAS DOTAÇÕES
JANEIRO DE 2025

Emissão: 22/11/2024 11:56:49

DESCRIÇÃO	Ficha	Fonte	Autorizada/ Atualizada	Saldo a Empenhar	Saldo Real
014002.0824400222.023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM RECURSOS DO FUNCOP					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000030	166100000000	500,00	500,00	500,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0000031	166100000000	500,00	500,00	500,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000032	166100000000	500,00	500,00	500,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000033	166100000000	500,00	500,00	500,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000034	166100000000	500,00	500,00	500,00
44906100000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0000035	166100000000	500,00	500,00	500,00
Total do Projeto/Atividade :			3.000,00	3.000,00	3.000,00
014002.0824400452.025 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000036	166100000000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0000037	166100000000	33.000,00	33.000,00	33.000,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0000038	166100000000	500,00	500,00	500,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000039	166100000000	500,00	500,00	500,00
33904800000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	0000040	150000000000	25.000,00	25.000,00	25.000,00
33904800000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	0000040	166100000000	25.000,00	25.000,00	25.000,00
Total do Projeto/Atividade :			85.000,00	85.000,00	85.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			88.000,00	88.000,00	88.000,00
003 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
014003.0824100192.026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA - IDOSOS					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000041	150000000000	20.000,00	20.000,00	20.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000041	166100000000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0000042	150000000000	2.000,00	2.000,00	2.000,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000043	150000000000	42.000,00	42.000,00	42.000,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000043	166100000000	5.000,00	5.000,00	5.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000044	150000000000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000044	166000000000	500,00	500,00	500,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000044	166100000000	500,00	500,00	500,00
Total do Projeto/Atividade :			72.000,00	72.000,00	72.000,00
014003.0824300222.027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS					
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0000045	150000000000	71.000,00	71.000,00	71.000,00
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0000045	166000000000	50.000,00	50.000,00	50.000,00
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0000045	166100000000	14.000,00	14.000,00	14.000,00
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0000046	150000000000	160.000,00	160.000,00	160.000,00
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0000046	166000000000	59.000,00	59.000,00	59.000,00
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0000046	166100000000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0000047	150000000000	38.000,00	38.000,00	38.000,00
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0000047	166000000000	30.000,00	30.000,00	30.000,00
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0000047	166100000000	10.000,00	10.000,00	10.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000048	150000000000	20.000,00	20.000,00	20.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000048	166000000000	16.000,00	16.000,00	16.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000048	166100000000	6.000,00	6.000,00	6.000,00
33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0000049	166100000000	500,00	500,00	500,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0000050	166000000000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0000050	166100000000	500,00	500,00	500,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000051	150000000000	70.000,00	70.000,00	70.000,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000051	170500000000	6.000,00	6.000,00	6.000,00
33904800000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	0000052	166100000000	500,00	500,00	500,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000053	170000000000	500,00	500,00	500,00
Total do Projeto/Atividade :			554.000,00	554.000,00	554.000,00
014003.0824400222.028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSOS DO IGD					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000054	166000000000	500,00	500,00	500,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0000055	166000000000	500,00	500,00	500,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000056	166000000000	500,00	500,00	500,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000057	166000000000	500,00	500,00	500,00
Total do Projeto/Atividade :			2.000,00	2.000,00	2.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESPIRITO SANTO
15.003.550/0001-31
SALDO DAS DOTAÇÕES
JANEIRO DE 2025

Emissão: 22/11/2024 11:56:49

DESCRIÇÃO	Ficha	Fonte	Autorizada/ Atualizada	Saldo a Empenhar	Saldo Real
Total da Unidade Orçamentária:			628.000,00	628.000,00	628.000,00
004 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
014004.0814300212.029 - MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO CASA LAR					
33903000C00 - MATERIAL DE CONSUMO	000C058	15000000000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
33903000C00 - MATERIAL DE CONSUMO	000C058	16600000000	6.500,00	6.500,00	6.500,00
33903000C00 - MATERIAL DE CONSUMO	000C058	16610000000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
33903600C00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	000C059	15000000000	3.000,00	3.000,00	3.000,00
33903600C00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	000C059	16610000000	500,00	500,00	500,00
33903900C00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	000C060	15000000000	2.000,00	2.000,00	2.000,00
33903900C00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	000C060	16600000000	5.500,00	5.500,00	5.500,00
33903900C00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	000C060	16610000000	8.000,00	8.000,00	8.000,00
Total do Projeto/Atividade :			27.500,00	27.500,00	27.500,00
014004.0824400212.031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS					
31900400C00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	000C061	15000000000	56.000,00	56.000,00	56.000,00
31900400C00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	000C061	16600000000	32.000,00	32.000,00	32.000,00
31900400C00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	000C061	16610000000	62.000,00	62.000,00	62.000,00
31901.00C00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000C062	15000000000	58.500,00	58.500,00	58.500,00
31901.00C00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000C062	16600000000	11.000,00	11.000,00	11.000,00
31901.00C00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000C062	16610000000	35.500,00	35.500,00	35.500,00
31901300C00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000C063	15000000000	15.000,00	15.000,00	15.000,00
31901300C00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000C063	16600000000	16.000,00	16.000,00	16.000,00
31901300C00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000C063	16610000000	25.000,00	25.000,00	25.000,00
33903000C00 - MATERIAL DE CONSUMO	000C064	15000000000	10.000,00	10.000,00	10.000,00
33903000C00 - MATERIAL DE CONSUMO	000C064	16600000000	3.000,00	3.000,00	3.000,00
33903000C00 - MATERIAL DE CONSUMO	000C064	16610000000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
33903600C00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	000C065	16600000000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
33903600C00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	000C065	16610000000	500,00	500,00	500,00
33903900C00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	000C066	15000000000	58.000,00	58.000,00	58.000,00
33903900C00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	000C066	16610000000	27.540,00	27.540,00	27.540,00
33904800C00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	000C067	16600000000	500,00	500,00	500,00
44905200C00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	000C068	16600000000	500,00	500,00	500,00
44905200C00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	000C068	16610000000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total do Projeto/Atividade :			414.140,00	414.140,00	414.140,00
Total da Unidade Orçamentária:			441.640,00	441.640,00	441.640,00
Total do Órgão:			3.154.800,00	3.154.800,00	3.154.800,00
Total do Geral:			3.154.800,00	3.154.800,00	3.154.800,00





Processo: 11.947/2024

Data: 23/01/2025

Objeto: Cooperação Técnica e financeira para manutenção e apoio à entidade para continuidade do atendimento aos usuários com deficiência, do município de Conceição do Castelo

Proponente: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

1- Considerando o Art. 35, V da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, a celebração e a formalização do termo da colaboração e do termo de fomento dependerão da emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se de forma expressa, a respeito:

a) DO MÉRITO DA PROPOSTA, EM CONFORMIDADE COM A MODALIDADE DE PARCERIA ADOTADA:

Considerando o objeto proposto tratar-se da execução técnica e financeira para manutenção e apoio à entidade para continuidade do atendimento aos usuários com deficiência sendo este integrante da rede de Proteção Social Básica (Piso Variável de Média Complexidade) do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, nestecaso a política pública e questão já tem parâmetros consolidados, portanto, entende-se que a modalidade de parceria adotada deverá ser o Termo de Colaboração, *"instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam transferência de recursos financeiros (Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, Art 2º VII)"*





b) DA IDENTIDADE E DA RECIPROCIDADE DE INTERESSE DAS PARTES NA REALIZAÇÃO, EM MÚTUA COOPERAÇÃO, DA PARCERIA PREVISTA NA LEI:

Considerando a Lei nº 8.742/1993, que define a Assistência Social enquanto Política Pública a ser realizada por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade;

Considerando a Cooperação técnica e financeira para manutenção e apoio à entidade para continuidade do atendimento aos usuários com deficiência, sendo fonte de formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e autonomia deste público atendida:

Compreende-se que o objeto proposto, qual seja, a parceria entre a Organização Civil e a administração pública para a execução do plano de trabalho proposto, constituindo parte integrante da rede de Proteção Social Básica do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), caracteriza reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista na Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015.

c) DA VIABILIDADE DE SUA EXECUÇÃO:

Em análise do Plano de Trabalho apensado ao Processo 7858/2023, foi observada compatibilidade com a Resolução CNAS nº 109/2009, Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, a qual estabelece bases de padronização nacional dos serviços e equipamentos do SUAS, sendo o objeto proposto referente a prestação de serviço à entidade para continuidade do atendimento aos usuários com deficiência.

Quanto ao art. 22, caput da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 e art 21 de Decreto nº 32.487/2017, que dispõe sobre o Plano de trabalho, observa-se compatibilidade no que se refere:

- Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- Descrição das metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a elas relacionadas;
- Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades





d) DA VERIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Em análise do cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho foi observada coerência com o objeto proposto.

e) DA DESCRIÇÃO DE QUAIS SERÃO OS MEIOS DISPONÍVEIS A SEREM UTILIZADOS PARA A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA, ASSIM COMO DOS PROCEDIMENTOS QUE DEVERÃO SER ADOTADOS PARA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA, NO CUMPRIMENTO DAS METAS E OBJETIVOS:

Em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, a fiscalização da execução da parceria será realizada pelo Gestor da parceria e homologada pela Comissão de Monitoramento. Para tanto serão realizadas visitas in loco trimestrais, enviados pela OSC Relatórios Mensais e Prestação de contas anuais finais.

f) DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA:

Em conformidade com o Art. 2º, VI da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 o gestor da parceria é o agente público responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização e precisa ser designado por ato publicado em meio oficial de comunicação. A Gestora da Parceria é a Secretária Municipal de Assistência Social.

g) DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

A Comissão de Monitoramento e Avaliação é o órgão colegiado designado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento e deve ser constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação. A Comissão de Avaliação e Monitoramento será oficializada através de portaria.

CLEIDINÉIA DE FÁTIMA AMBRÓSIO
Secretária Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social



**PARECER CONTÁBIL – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

PROTOCOLO GED: 11947/2024

ORIGEM: 014001 – Secretaria do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social:

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto.

Especificação de dotação:

Ficha	010
Fonte de Recurso	15000000000 (Recurso Próprio)
Elemento de Despesa	3.3.50.43.00000 (Subvenções sociais)

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe **meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da **etapa de empenho**, conforme art. 58 e ss da lei 4.320/64. *Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, Poder discricionário do Gestor Municipal.*

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Conceição do Castelo/ES, 24 de Janeiro de 2025

Hugo Bissoli Spadetto
Contador – CRC/ES 022176/O-0





CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº: 11947/2024

PROTOCOLO: 7124/2024

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS - APAE. PARCERIA EM REGIME
DE MÚTUA COOPERAÇÃO. LEI FEDERAL Nº
13.019/2014 C/C DECRETO MUNICIPAL Nº
2.881/2017.**

Trata-se de análise jurídica dos procedimentos a serem adotados para atender à solicitação de repasse a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.797.792/0001-77, para manutenção e apoio a entidade para continuidade do atendimento ao usuário com deficiência de Conceição do Castelo-ES, no valor de R\$400,000,00 (quatrocentos mil reais).

Desta forma, a requerente solicita o recurso de R\$400,000,00 (quatrocentos mil reais) para apoio à manutenção do atendimento.

Para tanto foi juntado aos autos os seguintes documentos:

1. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA
2. CERTIDÕES

Av. José Grilo, 426 –Centro -CEP 29370-000 –Conceição do Castelo/ES –Telefax: (28) 3547-1427
www.conceicaodocastelo.es.gov.br
administração@conceicaodocastelo.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003500320032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Identificador: 2f206e20ca777cce501a146c7cec98db



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

3. PLANILHA DE CUSTO
4. SALDO DE DOTAÇÃO 2025
5. RESOLUÇÃO 07-2024
6. ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA
7. ESTATUTO
8. CNPJ
9. CEBAS
10. CERTIDÕES E DECLARAÇÕES
11. TERMO SMTADS
12. DECLARAÇÃO SECRETÁRIA
13. CND UNIÃO
14. ESTADUAL
15. FALÊNCIA
16. MUNICIPAL
17. FGTS
18. TRABALHISTA
19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -
20. DESPACHO GABINETE DO PREFEITO

Com efeito, vieram os autos para apreciação.

É o relatório. Segue a fundamentação

PRELIMINARMENTE

Primeiramente, cumpre destacar que o parecer caracteriza-se como ato opinativo. No âmbito jurídico, sobretudo na Administração Pública, o parecer denominado de parecer jurídico, surge, na maioria dos casos, de uma consulta realizada por órgãos

Av. José Grilo, 426 -Centro -CEP 29370-000 -Conceição do Castelo/ES -Telefax: (28) 3547-1427
www.conceicaodocastelo.es.gov.br
administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003500320032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
Documento digital, MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Identificador: 2f206e20ca777cce501a146c7cec98db



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ou agentes públicos. A opinião do parecerista exterioriza-se a partir da emissão do respectivo parecer jurídico, do qual, em regra, não vincula o administrador, possuindo este a discricionariedade de seguir a opinião disposta ou não. Assim, feitos esses esclarecimentos, passa-se a análise do mérito do caso em comento.

MÉRITO

Aportou nesta Assessoria os autos do procedimento que visa repasse à APAE, situada no município de Conceição do Castelo, endereço Rua Adalto Ferreira de Motta, n.º 270, Centro, Conceição do Castelo/ES, CEP n.º 29.370-000, por meio de Termo de fomento, em respeito ao art. 35, inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014, o qual indica a necessidade de “emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração de parceria”.

Cabe destacar, de início, que para a celebração e a formalização de colaboração/fomento pela administração pública, devem ser observados os princípios que regem a administração pública, conforme determina o art. 37 da Constituição Federal e o art. 2º, inciso XII, da Lei n.º 13.019/14.

No caso concreto, o chamamento público é dispensável, haja vista que a instituição APAE é única na área de atuação em Conceição do Castelo/ES não havendo outras no mesmo segmento, enquadrando-se na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 31, *caput*, c/c inciso II, da Lei n.º 13.019/2014.

Os requisitos para celebração do termo de Colaboração e do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil estão previstos nos arts. 33 a 35 da Lei n.º 13.019/2014, nos seguintes termos:

Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente

Av. José Grilo, 426 –Centro –CEP 29370-000 –Conceição do Castelo/ES –Telefax: (28) 3547-1427
www.conceicaodocastelo.es.gov.br
administração@conceicaodocastelo.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003500320032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Identificador: 2f206e20ca777ece501a146c7cec98db



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

V - possuir:

a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

§ 1º Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto no inciso I.

§ 2º Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e III as organizações religiosas.

§ 3º As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso IV, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e III.

§ 4º (VETADO).

§ 5º Para fins de atendimento do previsto na alínea c do inciso V, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.

Art. 34. Para celebração das parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - (revogado);

II - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

III - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

IV - (revogado);

V - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado

Av. José Grilo, 426 --Centro --CEP 29370-000 --Conceição do Castelo/ES --Telefax: (28) 3547-1427
www.conceicaodocastelo.es.gov.br
administração@conceicaodocastelo.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003500320032003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Identificador: 2f206e20ca777cce501a146c7cec98db



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

VIII - (revogado).

Parágrafo único. (VETADO):

I - (VETADO);

II - (VETADO);

III - (VETADO).

Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

I - realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei;

II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

III - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

IV - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta Lei;

V - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

c) da viabilidade de sua execução.

d) da verificação do cronograma de desembolso;

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

f) (Revogada);

g) da designação do gestor da parceria;

h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

i) (Revogada);

VI - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

§ 1º Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

§ 2º Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os incisos V e VI concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

§ 3º Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

Av. José Grilo, 426 – Centro – CEP 29370-000 – Conceição do Castelo/ES – Telefax: (28)

3547-1427

www.conceicaodocastelo.es.gov.br

administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 310030003500320032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme

MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Identificador: 2f206e20ca777cce501a146c7cec98db



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

§ 4º (Revogado).

§ 5º Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

§ 6º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

§ 7º Configurado o impedimento do § 6º, deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

Verifico que foi apresentado Plano de Trabalho em conformidade com a Lei, o qual contém os requisitos fundamentais, como a proposta de trabalho, com nome do projeto e o almejo dos resultados a serem obtidos.

Outrossim, foi especificado o objetivo geral do projeto, seu público alvo, a descrição da realidade local, e o impacto social esperado, pretendendo a APAE da assistência indispensável a 106 excepcionais e seus familiares.

Ainda, verifica-se que dentre os documentos apresentados, há cronograma de execução e descrição das ações, o plano de aplicação dos recursos financeiros, cronograma de desembolso e estimativa de despesa, cumprindo os requisitos exigidos no art. 22 da Lei.

Ademais, constam as declarações, estatuto da entidade, relação dos dirigentes e certidões negativas para fins de habilitação e formalização do Termo de Parceria, devendo ser anexado aos autos ata de eleição. Quanto a relação de dirigentes é importante que seja observado o artigo 34, inciso VI da lei 13.019/2014.

Deve ser designado e constar nos autos a designação do gestor da parceria e a designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

Av. José Grilo, 426 --Centro --CEP 29370-000 --Conceição do Castelo/ES --Telefax: (28) 3547-1427
www.conceicaodocastelo.es.gov.br
administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003500320032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
Lei nº 200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Identificador: 2f206e20ca777cce501a146c7cec98db



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Outro importante instrumento normativo que deve ser observado para formalização de repasses públicos municipais a organizações da sociedade civil, é o Decreto n.º 2.881/2017, que em seu item 4, trata de requisitos a serem observados pelo município para realizar parcerias, que pontua em seu subitem 5, os pontos a serem pontuados pela Assessoria Técnica, veja-se:

5. Emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

- a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria adotada;
- c) da viabilidade de sua execução;
- d) da verificação do cronograma de desembolso;
- e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
- f) da designação do gestor da parceria;
- g) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

Consta nos autos o termo da Secretaria de assistência, onde discorre dos itens acima listados, não sendo de competência deste setor a análise do mérito, visto tratar-se de documento técnico.

Nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal n.º 13.019/2014, a celebração de parcerias e a transferência de recursos públicos exigem autorização legal

Av. José Grilo, 426 –Centro –CEP 29370-000 –Conceição do Castelo/ES –Telefax: (28) 3547-1427
www.conceicaodocastelo.es.gov.br
administração@conceicaodocastelo.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003500320032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Identificador: 2f206e20ca777cce501a146c7cec98db



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

específica. Ademais, em conformidade com o disposto no artigo 32 da Lei Municipal n.º 2.677, de 16 de julho de 2024, que estabelece às diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária do exercício financeiro de 2023, as transferências de recursos a entidades públicas e privadas estão condicionadas à existência de lei específica. Diante disso, torna-se imprescindível o encaminhamento de projeto de lei ao Poder Legislativo para viabilizar a aprovação do referido repasse.

Transcreve-se abaixo a fundamentação pertinente a LDO.

Art. 32 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações:

I – a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

- a) às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
- b) às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
- c) às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;

Em atendimento ao art. 35, IV, da Lei 13.019/2014, deve-se ainda, ter aprovação do Plano de Trabalho pelo Secretário Municipal ordenador da despesa.

Por fim, consta nos autos o referido parecer de aprovação do Plano de Trabalho pela secretaria competente, entretanto, não consta nos autos Lei Municipal autorizando o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a APAE.

Quanto à dotação orçamentária, foi anexado aos autos declaração do setor competente, atestando a previsão.

Av. José Grilo, 426 – Centro – CEP 29370-000 – Conceição do Castelo/ES – Telefax: (28) 3547-1427
www.conceicaodocastelo.es.gov.br
administração@conceicaodocastelo.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003500320032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
Decreto digital MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Identificador: 2f206e20ca777cce501a146c7cec98db



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Por fim, deve ser juntado aos autos a ata do Conselho de Assistência que aprova a prestação de contas dos repasses anteriores à entidade, visto também ser documento estritamente necessário à viabilização de quaisquer vínculos com a referida entidade.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino nos seguintes termos:

- a) Que após a devida instrução probatória, pela **LEGALIDADE** na celebração de parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE. Para tanto, deve ser encaminhado à Colenda Câmara Municipal de Vereadores o Projeto de Lei para aprovação do convênio, dando legalidade a parceria;

É o parecer.

Conceição do Castelo/ES, 04 de fevereiro de 2024.

VALÉRIA A. CASTRO

Assessora Jurídica
Portaria Nº 029/2025

MANIFESTAÇÃO

Ratifico os termos da Manifestação acima delineada.

GUTIELLY ZUCOLOTO

OAB/ES 22.732
Procurador Geral
Portaria nº 011/2025

Av. José Grilo, 426 –Centro -CEP 29370-000 –Conceição do Castelo/ES –Telefax: (28) 3547-1427
www.conceicaodocastelo.es.gov.br
administração@conceicaodocastelo.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003500320032003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
Decreto digital nº 200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Identificador: 2f206e20ca777cce501a146c7cec98db